



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI, Nº 1400

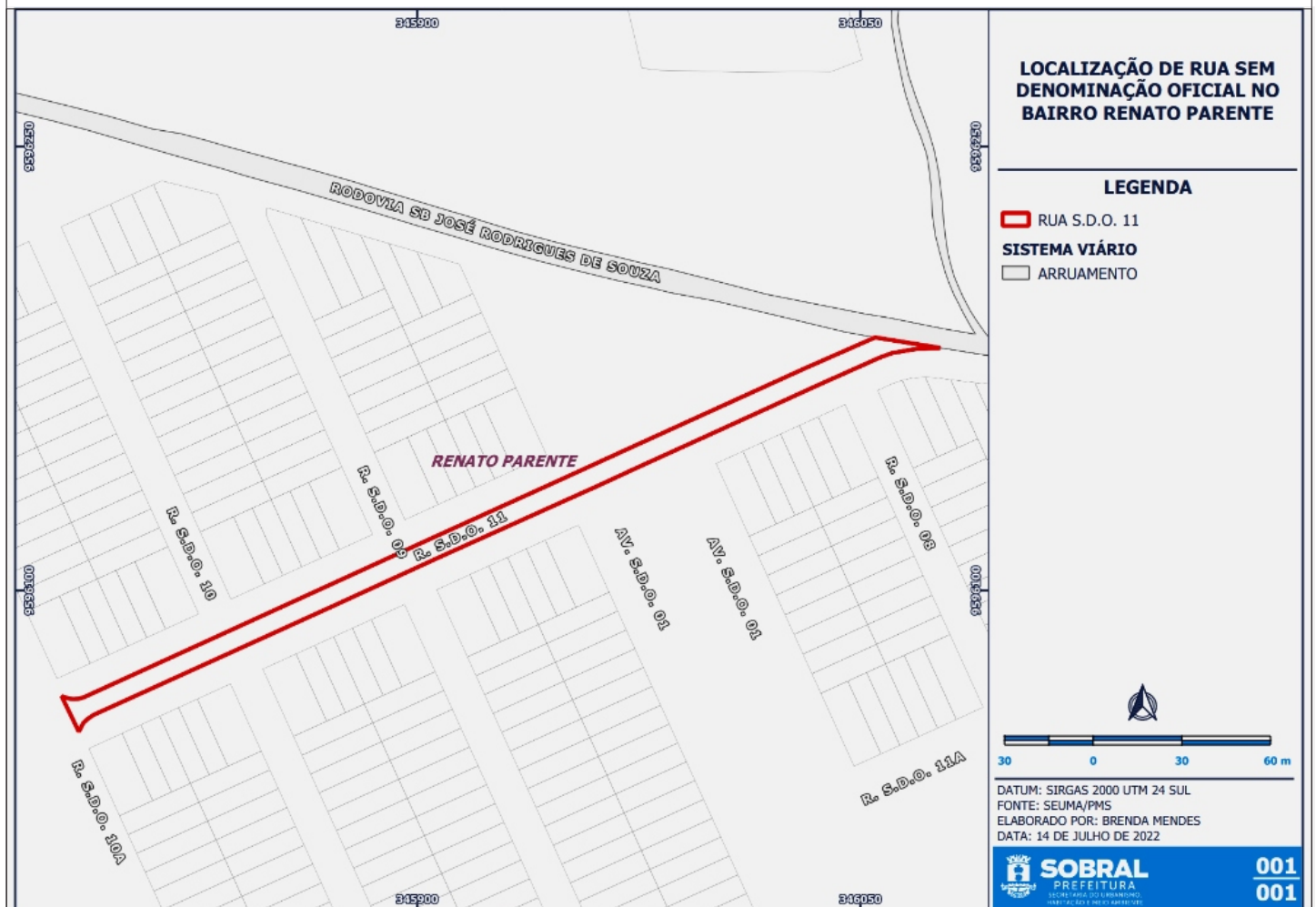
### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.270 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INTERDISTRITAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorgar, em caráter de exclusividade, mediante licitação pública na modalidade Concorrência, a concessão de serviços públicos de administração, operação e exploração de transporte interdistrital e intermunicipal complementar rodoviário no Parque da Estação Belchior, no Município de Sobral, em conformidade com o disposto no art. 175, da Constituição Federal, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, na Lei Orgânica do Município de Sobral e na Lei Municipal nº 1.792, de 14 de setembro de 2018 e na forma disciplinada esta Lei. Parágrafo único. O Edital do procedimento licitatório de que trata o caput deste artigo, deverá conter dispositivos que estabeleçam o controle do Poder Público Municipal sobre o valor das tarifas cobradas aos usuários. Art. 2º A Concessão autorizada pelo artigo anterior dar-se-á pelo prazo de até 20 (vinte) anos, incluindo todas as suas prorrogações. Art. 3º O Concedente cobrará valor à Concessionária pela exploração dos serviços a ser definido em Edital. Art. 4º Ficará a cargo da Concessionária a realização das intervenções necessárias, a exemplo de obras, reformas, manutenções, entre outras, para o regular funcionamento do Parque da Estação Belchior, no Município de Sobral, nos moldes indicados pelo Poder Concedente. § 1º As benfeitorias realizadas pela Concessionária dependem da autorização do Poder Concedente e as benfeitorias úteis e necessárias poderão, à critério do Poder Concedente, ser abatidas do valor a ser pago a título de taxa de outorga.

§ 2º Expirado o prazo de concessão previsto na presente Lei, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias úteis e necessárias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal. § 3º A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo Poder Concedente, com a cooperação dos usuários. Art. 5º A Concessionária responsabilizar-se-á pelo eficaz funcionamento do Parque da Estação Belchior, segundo as normas e critérios sanitários, ambientais, a legislação municipal e as disposições expedidas no Edital de concessão. Parágrafo único. A concessão não exime a Concessionária da obtenção de todas as autorizações e alvarás necessários para o funcionamento das atividades, que são de sua responsabilidade, inclusive o pagamento das respectivas taxas devidas. Art. 6º A concessionária responderá por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários e a terceiros. Art. 7º É vedada a transferência, a qualquer título, da concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Executivo, sob pena de caducidade da concessão. Art. 8º A fiscalização da outorga concedida será realizada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), que poderá contar com o apoio técnico de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito de seus misteres institucionais. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 25 de agosto de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 2.265 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - DENOMINA OFICIALMENTE DE ANTÔNIO ELCIAS MENDES, A ARTÉRIA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada oficialmente de Antônio Elcias Mendes, a Rua Sem Denominação Oficial 11 do loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 25 de agosto de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.265 DE 25 DE AGOSTO DE 2022





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIADO**

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM  
E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

**LEI Nº 2.266 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA DOS PRAZERES DE MESQUITA MENDES, A ARTÉRIA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Maria dos Prazeres de**

Mesquita Mendes, a Rua Sem Denominação Oficial 21 do loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.266 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

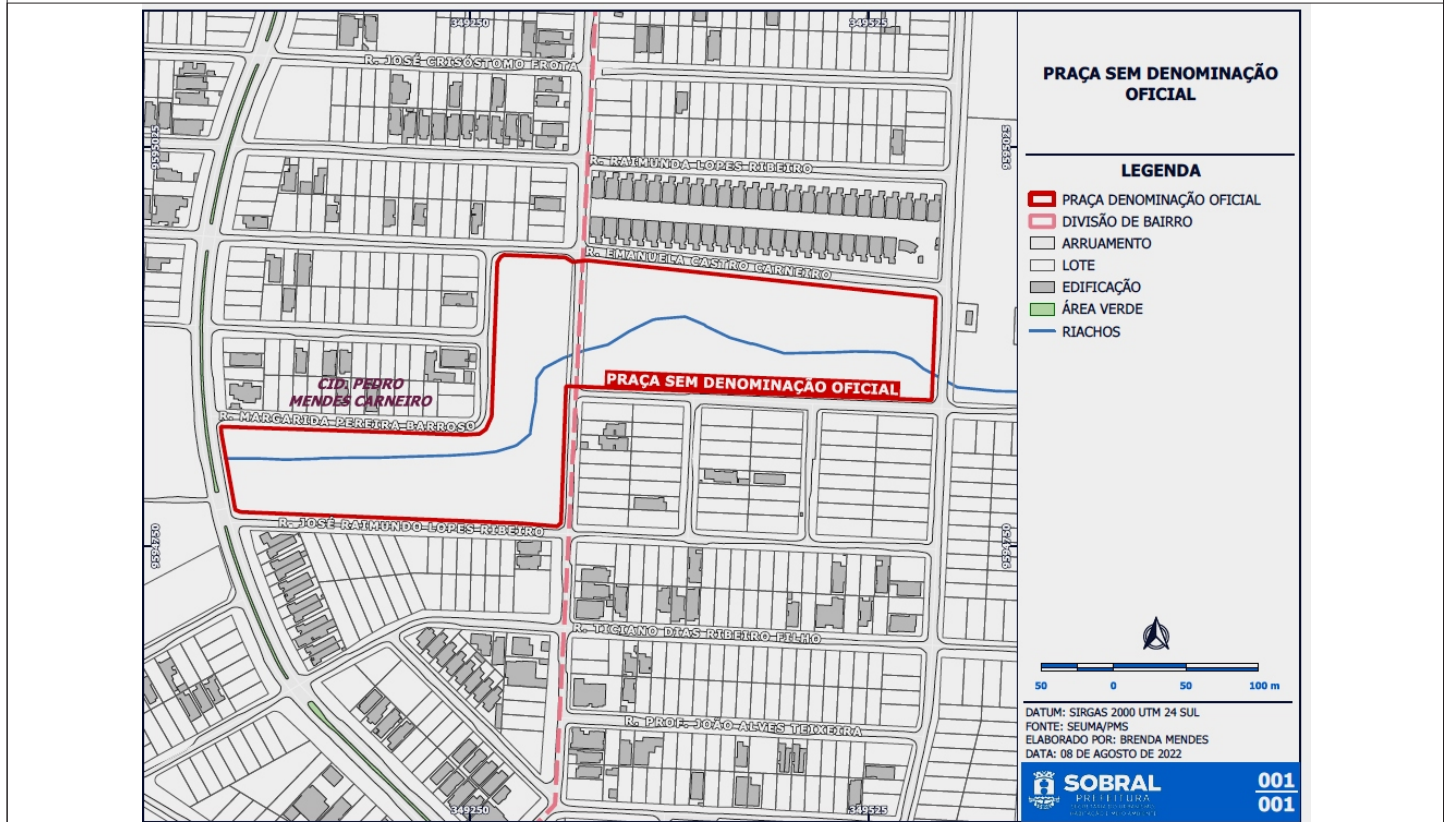




**LEI Nº 2.267 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - DENOMINA OFICIALMENTE DE PAULO CÉSAR SOUZA E SILVA A PRAÇA SITUADA ENTRE AS RUAS AVENIDA GERÔNIMO MEDEIROS PRADO, TARCÍSIO MOTA E RAIMUNDO PIMENTEL GOMES, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO E DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de**

**Paulo César Souza e Silva a praça situada entre as Ruas Avenida Gerônimo Medeiros Prado, Tarcísio Mota e Raimundo Pimentel Gomes, encravada entre os Bairros Cidade Pedro Mendes Carneiro e Dr. Juvêncio de Andrade, Sobral-CE, conforme delimitações constantes no croqui desta Lei. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.**

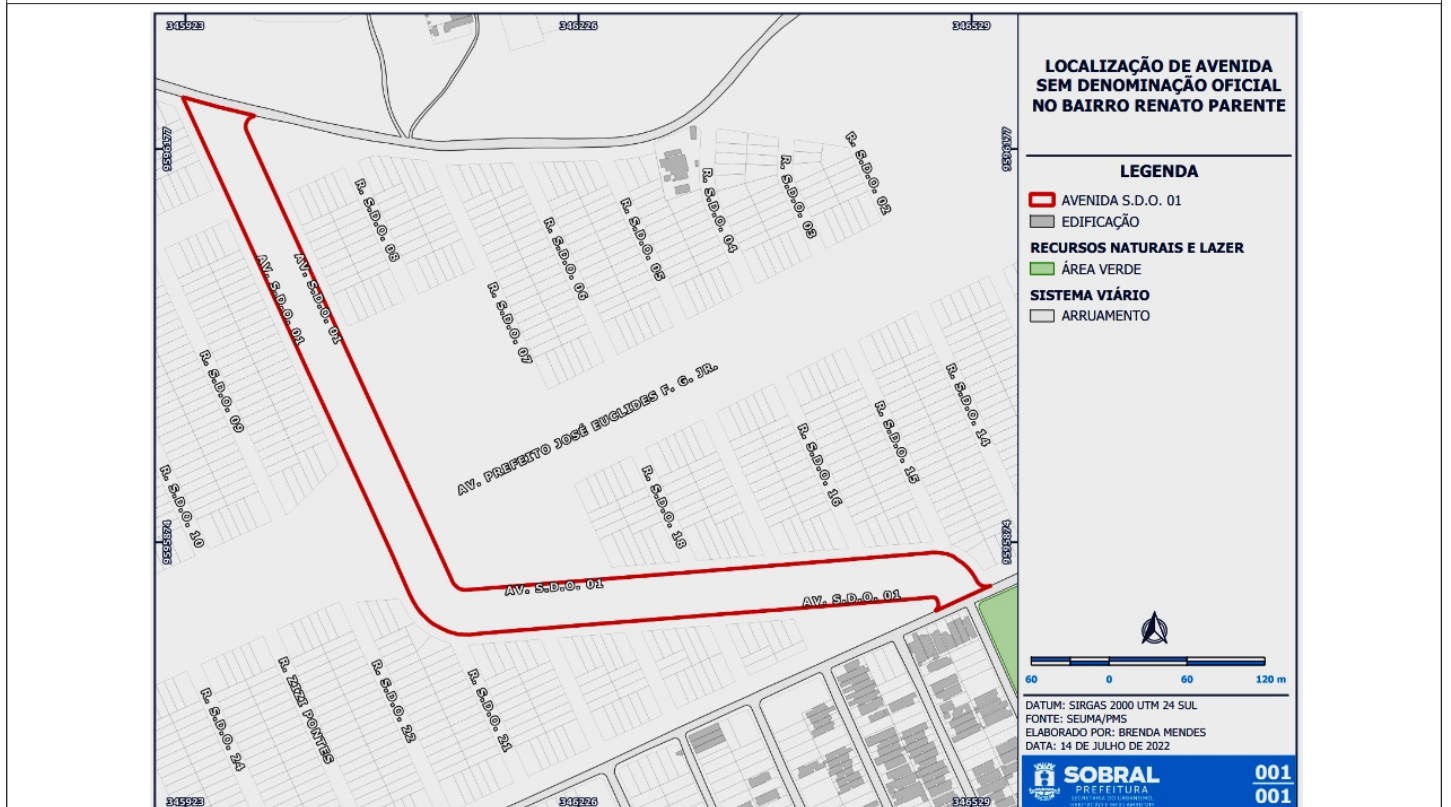
**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.267 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**



**LEI Nº 2.268 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - DENOMINA OFICIALMENTE DE AVENIDA RAIMUNDO OMAN CARNEIRO, A VIA MARGINAL SDO 01, SITUADA NO LOTEAMENTO MORADAS DO PLANALTO III, SOBRAL-CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica denominada oficialmente de Raimundo Oman**

**Carneiro, a Avenida situada na Via Marginal SDO 01, loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.**

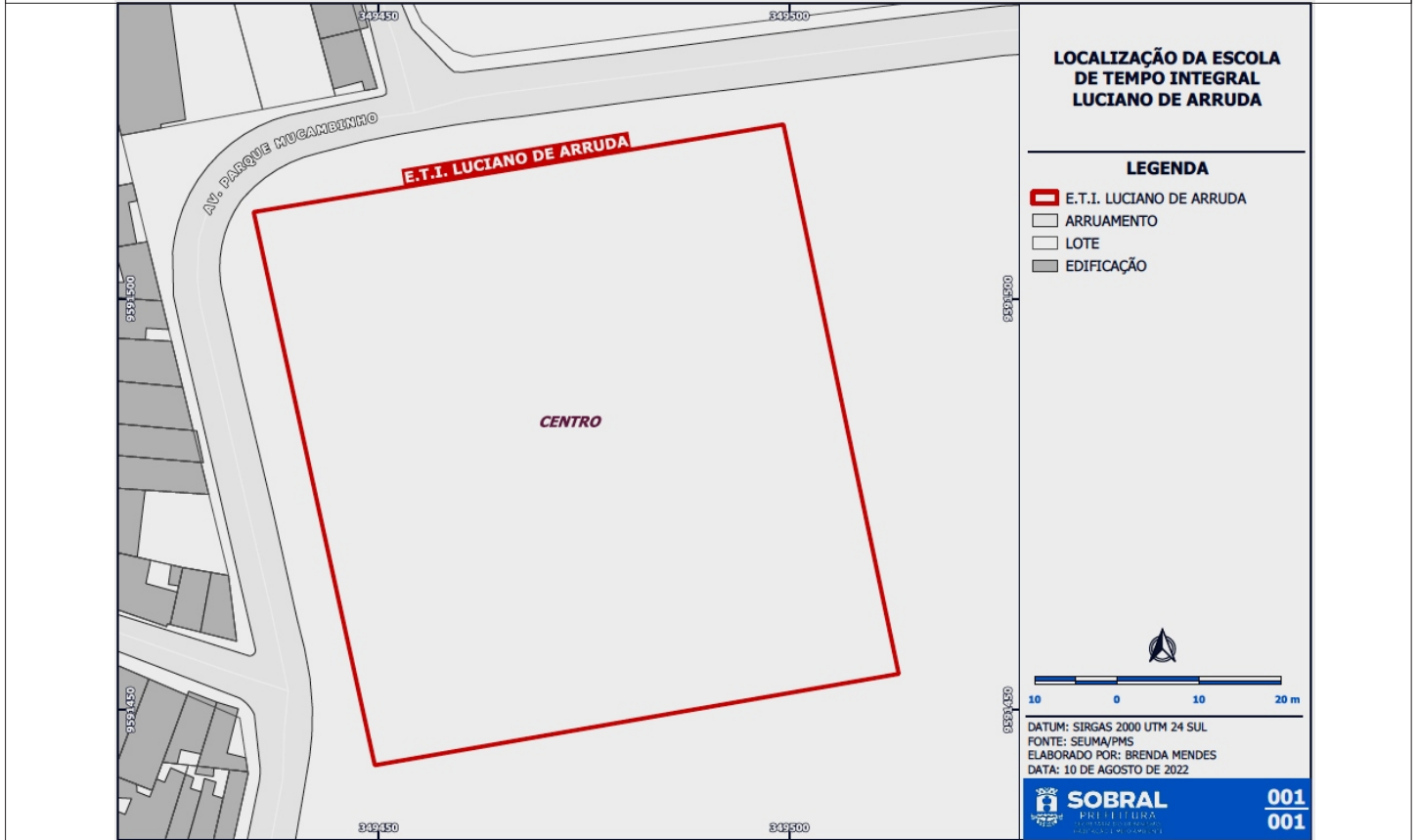
**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.268 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**



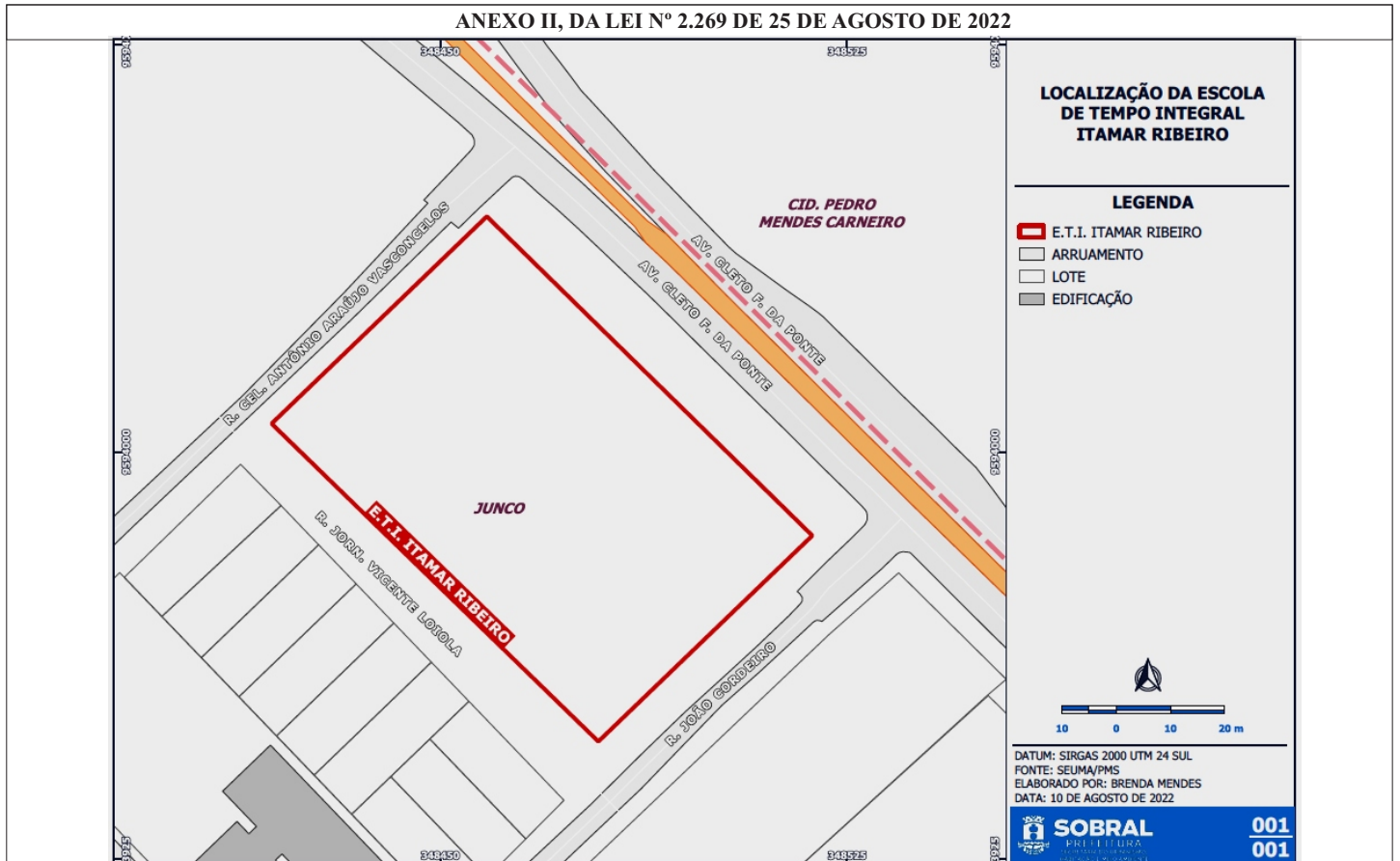
**LEI Nº 2.269 DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - DENOMINA ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica denominada oficialmente de Escola de Tempo Integral Luciano de Arruda, a unidade escolar localizada na Rua Reginelândia Loiola Aragão, s/n, Centro, Sobral-CE. Art. 2º Fica denominada oficialmente de Escola de Tempo Integral Vereador Itamar Ribeiro, a unidade escolar localizada na Avenida Cleto Ferreira da Ponte, s/n, Bairro Junco, Sobral-CE. Art. 3º Fica denominada oficialmente de Escola de Tempo Integral Teodoro Soares, a unidade escolar localizada na Avenida Gerardo

Rangel, s/n, Bairro Jocely Dantas, Sobral-CE. Art. 4º Fica denominada oficialmente de Escola de Tempo Integral Ayrton Senna, a unidade escolar localizada na Avenida Engenheiro José Figueiredo, s/n, Bairro Cohab II, Sobral-CE. Art. 5º Fica denominada oficialmente de Escola de Tempo Integral Leonel Brizola, a unidade escolar localizada na Avenida John Sanford, s/n, Bairro Nova Caiçara, Sobral-CE. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 25 de agosto de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL.

**ANEXO I, DA LEI Nº 2.269 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

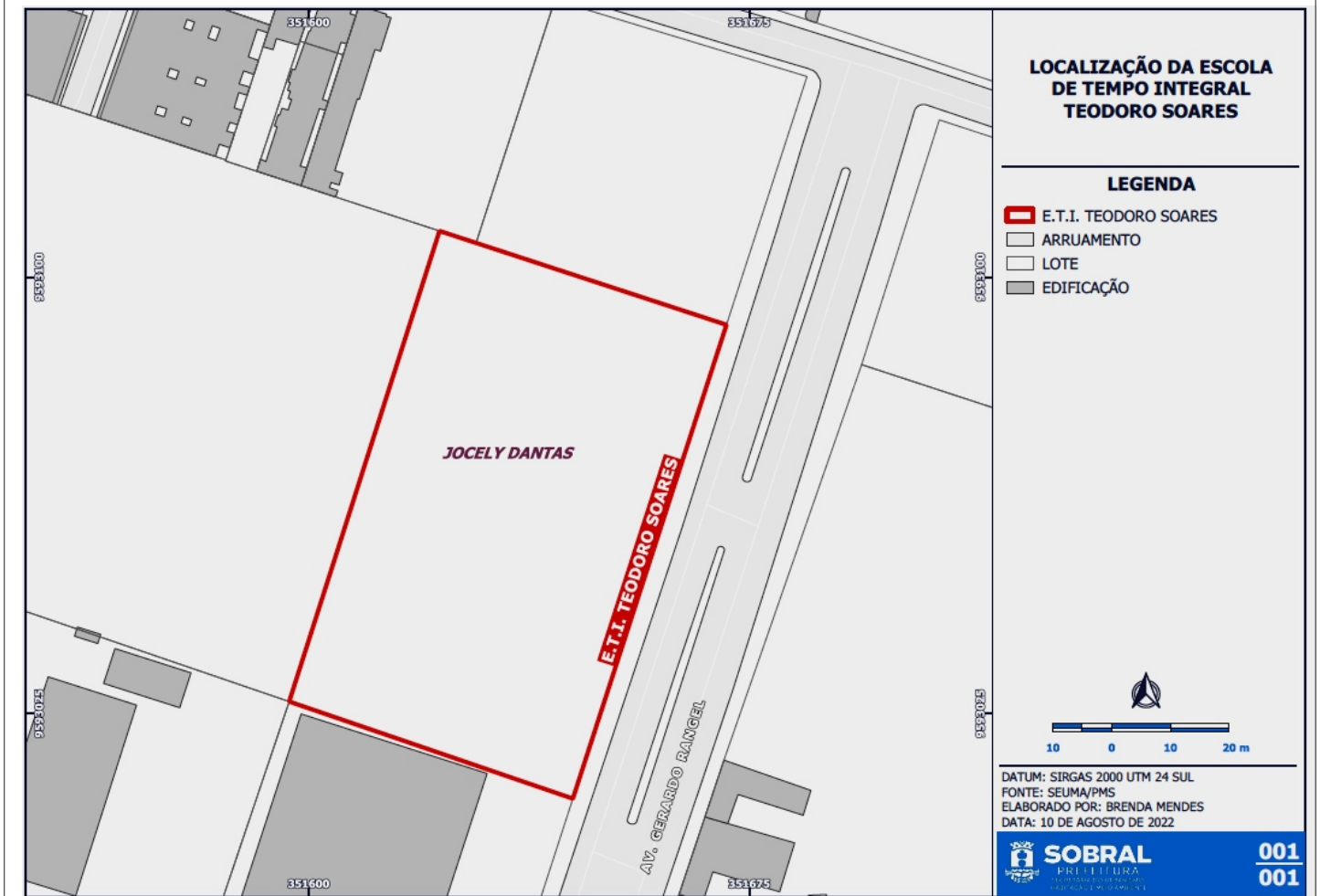


**ANEXO II, DA LEI Nº 2.269 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

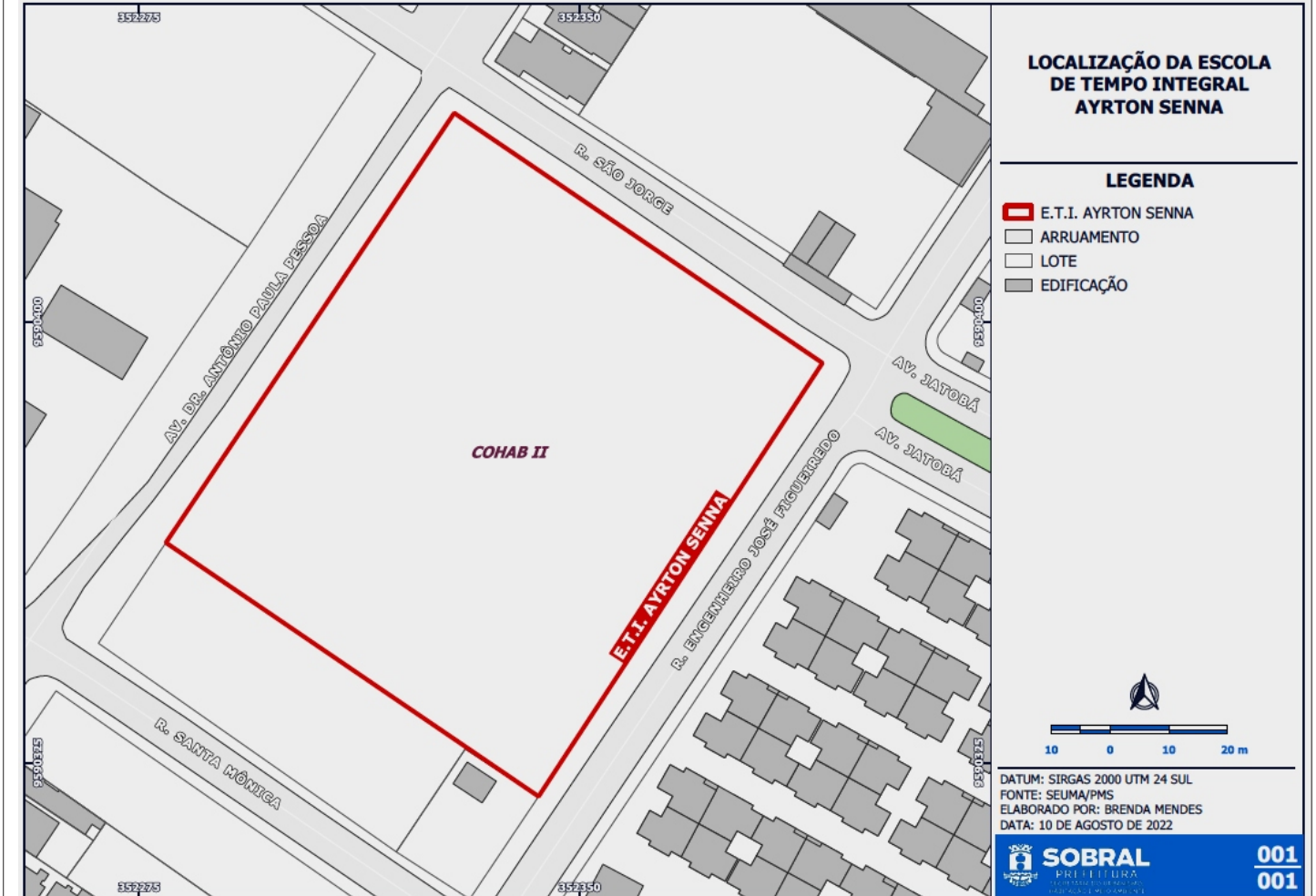




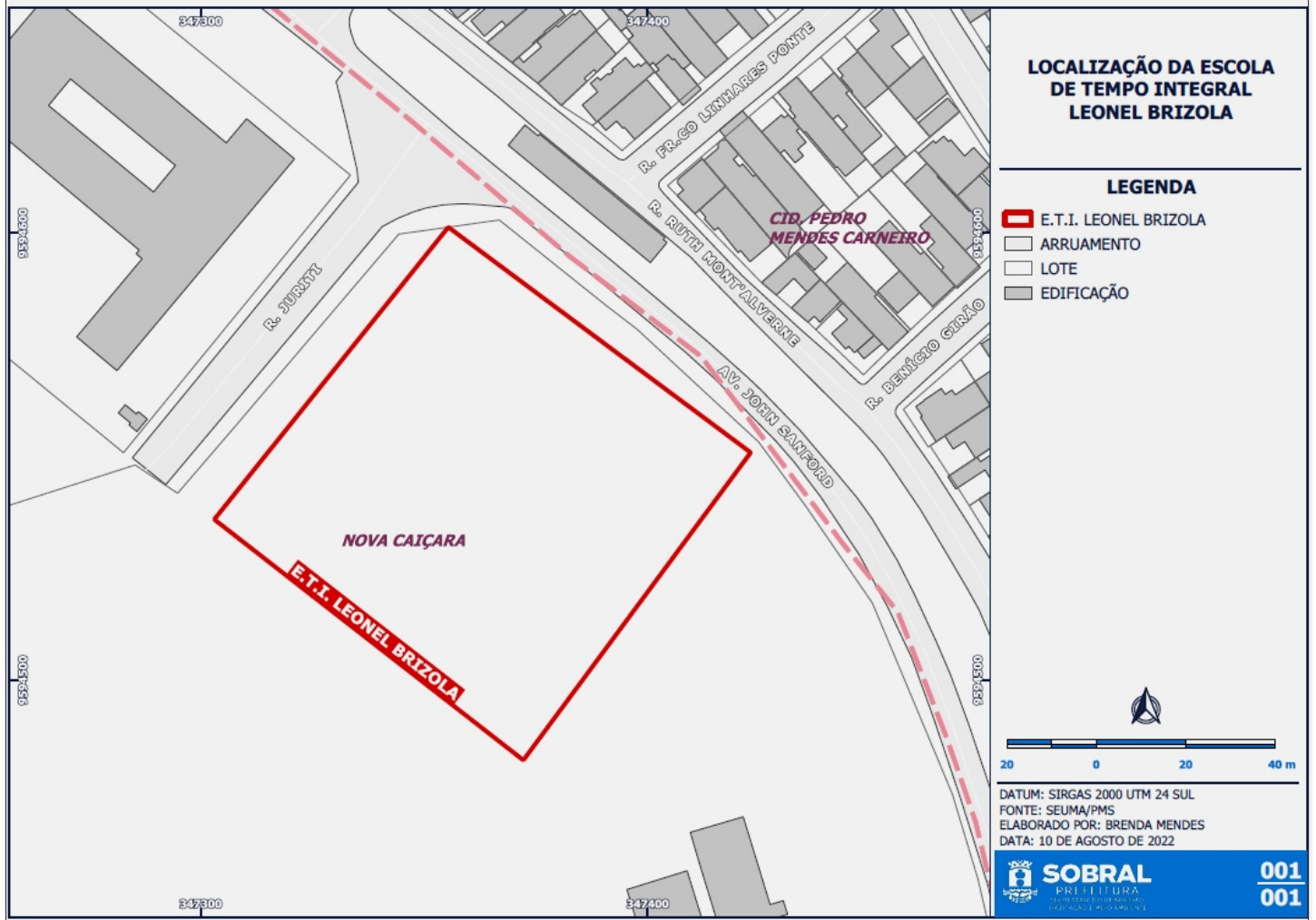
ANEXO III, DA LEI Nº 2.269 DE 25 DE AGOSTO DE 2022



ANEXO IV, DA LEI Nº 2.269 DE 25 DE AGOSTO DE 2022



ANEXO V, DA LEI Nº 2.269 DE 25 DE AGOSTO DE 2022



**DECRETO Nº 2.984, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE ACERCA DA VINCULAÇÃO DE SERVIDORES AO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMA).** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) e atribuiu aos Órgãos Públicos o dever de repassar as informações funcionais relativas aos servidores públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social; CONSIDERANDO que a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) possui registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no qual está inscrita sob o nº 06.789.054/0001-64; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional dos servidores lotados na Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA); DECRETA: Art. 1º Para fins de adequação e individualização de vínculos funcionais relativos às unidades do Município de Sobral, os servidores abaixo relacionados passam a ser vinculados ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA), procedendo-se, na forma da lei, as alterações e ajustes necessários ao cumprimento deste Decreto. Art. 2º Dentre os servidores indicados, os ocupantes de cargos efetivos originários de outro órgão ou entidade municipal permanecerão ligados ao órgão de origem em relação a seu vínculo efetivo, vinculando-se à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) apenas no que se refere ao cargo de provimento em comissão ocupado.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Aline Barbosa Caetano	37607	Diretor
Amanda de Sousa Barros Dias	20884	Assessor
Camila Gameleira Rodrigues	32588	Gerente
Carlos Antonio Ávila	2655	Diretor
Cicera Sarah Moura Farias	32638	Gerente
Dalvanira Elias Camelo	35236	Assistente Técnico Administrativo
Dandara Boto Venuto	20712	Assessor Técnico
Deborah de Andrade Aragão	38036	Assessor
Diego Gonzalez Mendonça Ximenes	33166	Assessor
Evangalina Oliveira de Souza	32814	Assessor Técnico
Francisco Ávila Mendes	32813	Assessor Técnico
Francisco Erlanio Matoso de Almeida	32677	Superintendente
Francisco Francinet Cavalcante Rocha Neto	32643	Gerente
Francisco Guedes Cavalcante	27741	Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente - Gerente
Franklin Ferreira Viana	33229	Assessor Técnico
Gabriel Rodrigues Silveira	32585	Assessor Técnico
Gabriel Silvestre Farias Prado Coelho	38415	Assistente Técnico Administrativo

Hermes Paiva Silva	38035	Assistente Técnico Administrativo
Iara Maria Silvino Lima	35016	Assistente Técnico Administrativo
Family Campos Teles de Lima	20741	Procurador Chefe
Jedson Antonio de Souza Aragao	33860	Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente
Jorge Prado Parente	20719	Assessor Técnico
Jose Prado Parente	20727	Assessor
Jose Wellington de Sousa	32592	Assessor
Joselito de Lima Silveira	32815	Diretor
Josimar Sena Rodrigues	38471	Assistente Técnico Administrativo
Julia Silva Oliveira	33232	Assessor Técnico
Lara Nascimento Vale Barbosa	33251	Assessor Técnico
Lorena Franklin Pinto	34004	Assistente Técnico Administrativo
Marcelo Flavio de Carvalho Porto	9089	Assessor Técnico
Marcia de Araújo Moura	20740	Assessor Técnico
Margareth Muniz Silva	22261	Gerente
Marilda Amancio Galdino	32748	Gerente
Oswaldo Bezerra de Arruda Neto	20721	Assessor Técnico
Raimundo Douglas Vasconcelos Braga	38498	Assistente Técnico Administrativo
Roberto de Sousa Nascimento	33231	Assistente Técnico Administrativo
Ronilson Lago da Silva	33745	Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente
Rosaldo Costa Freire	32644	Gerente
Sanmyo Barros de Albuquerque	20860	Assessor Técnico
Sueline Cavalcante Chaves	34976	Assessor Técnico
Terezinha de Jesus Aragão da Silva	36338	Assistente Técnico Administrativo
Ursula Priscyla Santana Nobrega	32747	Diretor
Wosthon Linhares do Nascimento	24297	Ouvidor

Art. 3º A Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) poderá editar normas complementares para garantir a fiel execução deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de agosto de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 708/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o benefício de nº 6400750278 , RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Invalidez junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sra. MARIA APARECIDA AGUIAR PESSOA, matrícula nº 2842, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 24 de agosto de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P211509/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22028 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 957551). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 09/09/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços especializados em telecomunicações e fornecimento de conexão dedicada à rede de internet através do circuito de acesso local dedicado e porta de conexão exclusiva e dedicada, ligada diretamente ao backbone da internet mundial da CONTRATADA para a Prefeitura Municipal de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 25/08/2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - STDE (BB Nº 948687). OBJETO: Serviços de controle sanitário integrado no controle de pragas e vetores englobando: desinsetização, desratização e descupinização para os equipamentos administrados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 22/08/2022 e homologado em 25/08/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de agosto de 2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

Table with 10 columns: ITENS, VENCEDORA, UND, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT. OFERTADO, VAL. ESTIMADO, VAL. LICITADO, DIFERENÇA, ECONOMIA (%). Contains details for item 1, including the name ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME and a service description for pest control.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22009 - SEINFRA (BB Nº 947079). OBJETO: Aquisição de equipamentos para playgrounds e academias ao ar livre, incluindo a montagem e a instalação, sob demanda, no Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 19/08/2022 e homologado em 24/08/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de agosto de 2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

Table with 10 columns: ITENS, VENCEDORA, UND, QTD, DESCRIÇÃO, MARCA, VAL. UNIT. OFERTADO, VAL. ESTIMADO, VAL. LICITADO, DIFERENÇA, ECONOMIA (%). Contains details for item 1, including a service description for playground equipment installation.

Table with 10 columns: VCONCEPT, UNIDADE, QTD, DESCRIÇÃO, VAL. UNIT. OFERTADO, VAL. ESTIMADO, VAL. LICITADO, DIFERENÇA, ECONOMIA (%). Contains details for items 2, 3, and 4, including descriptions of construction materials like wood and plastic.

Table with 10 columns: VCONCEPT, UNIDADE, QTD, DESCRIÇÃO, VAL. UNIT. OFERTADO, VAL. ESTIMADO, VAL. LICITADO, DIFERENÇA, ECONOMIA (%). Contains details for items 1, 2, and 3 under LOTE 2, including descriptions of furniture and equipment.

Table with 10 columns: VCONCEPT, UNIDADE, QTD, DESCRIÇÃO, VAL. UNIT. OFERTADO, VAL. ESTIMADO, VAL. LICITADO, DIFERENÇA, ECONOMIA (%). Contains details for items 1, 2, 3, 4, 5, 6, and 7 under LOTE 3, including descriptions of various types of pipes and fittings.

Table with 10 columns: VCONCEPT, UNIDADE, QTD, DESCRIÇÃO, VAL. UNIT. OFERTADO, VAL. ESTIMADO, VAL. LICITADO, DIFERENÇA, ECONOMIA (%). Contains details for items 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, and 8 under LOTE 4, including descriptions of various types of pipes, fittings, and equipment.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22010 - AMA (SRP) (BB Nº 944149). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para o uso nos parques, praças e Horto Municipal, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 18/08/2022 e homologado em 25/08/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de agosto de 2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

Table with 12 columns: ITENS, VENCEDORA, QUANT. ESTIM., UND., VR. UNIT. ESTIM., DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Contains 18 items including plastic bags, fertilizers, and various agricultural products.

Table with 12 columns: ITEM, VENCEDORA, UND, QTD, DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Contains 18 items including tints, fertilizers, and agricultural products.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22024 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 952553). OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 22/08/2022 e homologado em 25/08/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de agosto de 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

Table with 12 columns: ITEM, VENCEDORA, UND, QTD, DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Contains 2 items for stationery (Pastas AZ lombo largo).

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22035 - SMS (SRP) (BB Nº 938121). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 26/08/2022 e homologado em 26/08/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de agosto de 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

Table with 12 columns: ITEM, VENCEDORA, UND, QTD, DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Contains 2 items for nutritional products (Dieta líquida e produtos em saqueta).

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22017 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 944045). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio e praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 18/08/2022 e homologado em 25/08/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de agosto de 2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

Table with 12 columns: ITENS, VENCEDORA, QUANT. ESTIMADA, UND, VR. UNIT. ESTIM., DESCRICAO, MARCA, VR. UNIT. OFFERT (R\$), VR. ESTIMADO (R\$), VR. LICITADO (R\$), DIFERENÇA (R\$), ECONOMIA (%). Contains 10 items including paint, sealant, and cleaning products.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22046 - SMS (SRP) (BB Nº 948721). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 12/08/2022 e homologado em 24/08/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de agosto de 2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.



ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE2046 - SMS										
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNIT. OFERTADO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTOLÓGICO - HOSPITAL EIRELI	PACOTE	300	ALGODÃO, HIPOFLORE EM ROLINHO PARA ISOLAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 99 UNIDADES	HIDOPONT	RS 2,90	RS 1.158,00	RS 870,00	RS 288,00	24,87%
2	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	FRASCO	1.000	FLUOR, GEL, TÓPICO NEUTRO TIOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO 2%, SABOR VARIADO, COM PH ENTRE 6 E 7, FRASCO COM 200 ML	IDONTOSUL	RS 4,90	RS 9.480,00	RS 4.900,00	RS 4.580,00	48,31%
3	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	FRASCO	200	FLUOR, GEL, TIOTRÓPICO CONTEUDO FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%, PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO COM PH ENTRE 3 E 4, SABOR TUTTI-FRUITTI OU MENTA. Complemento: FRASCO COM 200 ML	IDONTOSUL	RS 4,75	RS 1.916,00	RS 950,00	RS 966,00	50,42%
4	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTOLÓGICO - HOSPITAL EIRELI	FRASCO	150	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	RS 4,66	RS 1.879,50	RS 699,00	RS 1.180,50	62,81%
5	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	UNIDADE	1.000	TACA DE BOBRACHA, UTILIZADA PARA CONTRA-ÂNGULO, FABRICADO EM LÁTEX FLEXÍVEL E MACIO.	AFF DO BRASIL	RS 1,05	RS 8.250,00	RS 1.050,00	RS 7.180,00	87,24%
6	FRACASSADO	CAIXA	4.000	FIJO DE SUTURA 3/0, MATERIAL SEDA, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, USO ODONTOLÓGICO, COM AGULHA 12 CÍRCULO CORTANTE DE 1,7 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	-	-	RS 224.000,00	-	-	-
7	FRACASSADO	CAIXA	500	MATERIAL SEDA, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, USO ODONTOLÓGICO, COM AGULHA 12 CÍRCULO CORTANTE DE 1,7 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	-	-	RS 28.000,00	-	-	-
8	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	ROLO	2.200	FITA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS 60x50MM, MALLEAVEL, ROLO COM 50 CM	AFF	RS 1,89	RS 12.738,00	RS 4.158,00	RS 8.580,00	67,36%
9	LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	ENVELOPE	2.200	TRABALHO ODONTOLÓGICO, POLIESTER TRANSPARENT, MEDIDAS MÍNIMAS 105X100MM, 100% POLIESTER, KIT FLEXÍVEL, ENVELOPE COM UNIDADES	KDENT	RS 1,50	RS 32.406,00	RS 3.300,00	RS 29.106,00	89,82%
10	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTOLÓGICO - HOSPITAL EIRELI	KIT	1.000	PONTAS SILICONE P/ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÓSITOS E ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES CERÁMICAS RESINOSAS. Complemento: ACRILICO AUTOCLAVAVEL, KIT COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES	MICRODONT	RS 56,23	RS 56.230,00	RS 56.230,00	RS -	0,00%
11	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	EMBALAGEM	1.000	VERNIZ COM FLUORE PARA APLICAÇÕES TÓPICAS. Complemento: CONTEUDO NO MÍNIMO 5% FLUORETO DE SÓDIO E DE 5% DE FLUORETO DE CÁLCIO, KIT CONTEUDO 01 FRASCO 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORE	FGM	RS 24,33	RS 44.390,00	RS 24.330,00	RS 20.060,00	45,19%
TOTAIS							RS 420.427,50	RS 90.487,00	RS 71.940,50	23,56%
VALOR NÃO ADQUIRIDO							RS 252.000,00	-	0,00	-

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM**

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 31/08/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciênia Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P138026/2021 - Contribuinte interessado: Votorantim Cimentos N NE AS. Relatora: Adriana Vieira do Vale. Processo nº 312/20216 - Contribuinte interessado: Paulo de Tarso Pontes Pierre. Relator: Filipe Félix de Sousa. Processo nº 095/2015 - Contribuinte interessado: Sobral Garden Ltda. Relatora: Cristiane Mororó Ribeiro. Processo nº P128899/2020 - Contribuinte interessado: Diniz Ferreira de Aguiar. Relatora: Sciênia Sêrvia de Araújo Viana. Sobral/CE, 26 de agosto de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2022 - SME - PROCESSO Nº P170925/2021** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.009.594/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº TP22002-SME e seus ANEXOS, devidamente

homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO ANEXO DA ESCOLA MASSILON SABOIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”. DO VALOR GLOBAL: R\$ 673.405,33 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06. 0112. 368. 0487. 2. 5594. 4. 90. 51. 001. 599. 0000. 00; 06. 0112. 368. 0487. 2. 5594. 4. 90. 51. 001. 500. 1001.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. ANTÔNIO GILBERTO GOMES DE AGUIAR, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINFRA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Rafael dos Santos Cunha - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2018 - SME - PROCESSO Nº P209666/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa JEFFERSON DA SILVA COUTINHO 02842107306 - ME, inscrita no CNPJ nº 30.405.017/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem como objetivo ACRESCEER a prestação dos serviços de transporte escolar, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2018 - SME, importando no acréscimo de R\$ 21.528,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e oito reais) ao contrato inicial, correspondente ao percentual de 25%. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Jefferson da Silva Coutinho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA - PROCESSO Nº P210436/2022 - CONTRATANTE:** Conselho Escolar Jacira Mendes Oliveira, inscrito no CNPJ nº 03.171.649/0001-63. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/20797 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da Escola Jacira Mendes Oliveira. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Jacira Mendes Oliveira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1424-6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Rodrigues Silva, Auxiliar de Serviços, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Hivana Maria Rodrigues Gomes - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA EMÍLIO SENDIM DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P210444/2022 - CONTRATANTE:** Conselho de Pais da Escola Emílio Sendim de Ensino Fundamental e Educação Infantil, inscrito no CNPJ nº 04.127.555/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa C. EDUARDO ARAÚJO MESQUITA QUIMICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/19405 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de

Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviços de Dedetização e Descupinização - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para Dedetização Geral, para atender as necessidades da Escola Emílio Sendim. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais), a ser pago com recursos da Escola Emílio Sendim, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 4090-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Hila Ferreira de Souza Siqueira, Secretária Escolar, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisca de Fátima Farias de Sousa - Contratante e Cicero Eduardo Araújo Mesquita - Contratado.

**PORTARIA 167/2022 - SME** - Cancela gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancela gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (Código 211), do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a servidora BRUNA MARA OLIVEIRA NUNES, matrícula: 20730, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 12 de agosto 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 26 de agosto de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 168/2022 - SME** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 006/2022 - SME, publicado no DOM nº 1348 de 10 de junho de 2022, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município nº 1365 de 08 de julho de 2022, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público o nome da candidata RAKEL SILVA DE AGUIAR - Nº DE INSCRIÇÃO 141716 - CLASSIFICAÇÃO 51º que DESISTIU da seleção, conforme Quinto Termo de Convocação do Edital 006/2022 - SME, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1397 de 23 de agosto de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de agosto de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EDITAL Nº 006/2022 - SME - SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 006/2022 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1365 de 08 de julho de 2022, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 006/2022 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 30/08, às 08:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida; b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado do Curso de Secretariado Escolar; l) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). m) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos, a COGEV/SME irá analisar a

documentação e adotar as providências para a nomeação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 26 de agosto de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I - EDITAL Nº 006/2022 - SME - SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
53	141292	FRANCISCO MULLER LIMA FERREIRA
54	142167	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARBALHO
55	142153	NATANAEL DA SILVA DE SOUZA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. ....	.....
2. ....	.....
3. ....	.....
4. ....	.....
5. ....	.....
6. ....	.....
7. ....	.....
8. ....	.....
9. ....	.....
10. ....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0221/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa CASA DE APOIO TERRA DA LUZ - LTDA. CNPJ nº 32.117.155/0001-07. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0221/2019-SMS, decorrente do P.E. nº 088/2017, conforme processo nº P209023/2022. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 0221/2019-SMS, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de dia 27/08/2022 até 26/08/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Glícia Tavares de Araujo. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS. TERMO DE DISTRATO Nº 110/2022 - SMS - Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Leila Ponte Vasconcelos, Psicóloga, lotada no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas - CAPS AD, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0196-05/2021- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de setembro de 2022. Sobral, 25 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0751-08/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Juliane Braga da Silva. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.531,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Juliane Braga da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0752-09/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Cristiane Cosme Vianna. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FONOAUDIOLOGA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 09/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1.613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.158,75 (TRES MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31909400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31909400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31909400. 1602000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Cristiane Cosme Vianna. - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0753-05/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Ilana Santos Alves. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PISICOLOGA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.158,75 (TRES MIL, CENTO E

CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 319004001211000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1211000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1211000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO A** Ilana Santos Alves - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0754-10/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Edijane Araújo da Silva. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 10/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1.613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.531,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 24 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Edijane Araújo da Silva - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0755-06/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Iara Lais Lima de Sousa. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 06/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral no artigo 4º da Lei Municipal nº 1613 de 09 de março de 2017, nos Decretos Municipais de nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2894 de 21 de março de 2022, e de nº 2922 de 13 de maio de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1.613/2017. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.873,62 (DIOS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1659000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 24 de agosto de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Iara Lais Lima de Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0756-10/2021 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** Liziana Vasconcelos Maranhão. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 10/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.158,75 (TRES MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1220000002; 0701. 10. 303. 0073. 2290. 31900400. 1214000000; 0701. 10. 305. 0072. 2307. 31900400. 1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 25 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); Liziana Vasconcelos Maranhão - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EDITAL SMS Nº 03/2022 - TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO E FACILITADOR DAS UNIDADES DIDÁTICAS DOS CURSOS TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo regulado pelo edital SMS nº 03/2022, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1318, de 29 de abril de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuarem o procedimento de contratação. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 06 de setembro de 2022, das 14h às 16h. III. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 06 de setembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 12 de setembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). r)Declaração de bens (ANEXO III); s)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 25 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

CÓDIGO 05 - SUPERVISOR - MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA			
NOME	UNIDADE DIDÁTICA	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	EDUCAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO	2º	12 meses
AMANDA LUIZA MARINHO FEITOSA	PRIMEIROS SOCORROS	2º	

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Reservista: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação

Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado

1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado

1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado

Portaria da admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_

Sector: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h-40h), das \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está CIENTE dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura legível \_\_\_\_\_



**EDITAL SMS Nº 12/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA E FACILITADOR, SUPERVISOR DE ESTÁGIO E COORDENADOR TÉCNICO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I. HOMOLOGAR, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 12/2022, objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para a realização do Curso Técnico em Prótese Dentária e Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1398, em 24 de agosto de 2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II. CONVOCAR os candidatos classificados abaixo transcritos para efetuem o procedimento de contratação. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 06 de setembro de 2022, das 14h às 16h. IV. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia 06 de setembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral-CE. V. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 12 de setembro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r)Declaração de bens (ANEXO III). s)Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 25 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 02 - SUPERVISOR - MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO PARA O CURSO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA			
UNIDADE DIDÁTICA	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
INTRODUÇÃO À PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	RAYSSA DE FATIMA LOPES ARRÚDA CARNEIRO	1ª	12 meses
	ALANA DOS SANTOS PONTE	2ª	
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	AMANDA LUIZA MARINHO FEITOSA	1ª	12 meses
	ANTONIA TAINÁ BEZERRA CASTRO	2ª	
CÓDIGO 03 - COORDENADOR TÉCNICO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DE CUIDADO EM ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS - ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE CAMOCIM - 20H			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO	
ANDRESSA RODRIGUES ALVES	1ª	07 meses	

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade Nº: \_\_\_\_\_ Orgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Reservista: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação

Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado

1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado

1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado

Portaria da admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo Bens a declarar;  
( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins específicos, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral está **CIENTE** dos termos Código de Ética do Servidor Público Municipal de Sobral, criado, pelo Decreto nº 2.740, de 31 de agosto de 2021, ao tempo em que recebi uma cópia do documento via e-mail.

Por ser esta a expressão da verdade subscrevo-a.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura legível \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 13/2022 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Superior, destinado ao sistema municipal de saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.** Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para profissionais de Nível Superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2.894, de 21 de março de 2022. **1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. **1.3.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. **1.4.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. **1.5.** A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO IV deste edital. **1.6.** Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. **1.7.** A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000. **1.8.** O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. **1.9.** A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **1.10.** O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail [recursos.espvs+edital132022@gmail.com](mailto:recursos.espvs+edital132022@gmail.com), por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO III dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. **1.11.** É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1.** São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade, habilitação e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não ter sofrido sanção impeditiva do

exercício de cargo/emprego público; j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. **2.2.** As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. **2.3.** A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. **3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1.** As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. **3.2.** As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. **3.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. **3.4.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 13/2022, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO; b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade; d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) ANEXO II deste edital (barema), preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados; f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no ANEXO II deste edital (barema) e elencados no Sistema de Seleção. **3.5.** Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. **3.6.** O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ESCOLHENDO UM DOS CÓDIGOS DAS FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA. **3.7.** O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. **3.8.** As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **3.9.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. **3.10.** O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. **3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. **3.12.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. **3.13.** De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. **3.14.** A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1.** O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. **4.2.** A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos,



sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO II deste edital. 4.3. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos no ANEXO II deste edital. 4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXOS II), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada. 4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) pontos. 4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função e habilitação a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO II deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.8. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou que apresente insuficiência nas informações. 4.9. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.11. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, monitoria, docência, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria ou voluntariado. 4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 5.1. Serão considerados classificados no presente processo seletivo simplificado, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente: a) maior titulação comprovada, com base nos critérios previstos no Barema; b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre; c) maior idade, considerando dia, mês, ano e hora de nascimento; d) maior quantidade de dependentes. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer

das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail [recursos.espsv+edital132022@gmail.com](mailto:recursos.espsv+edital132022@gmail.com), conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO III deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.5 e 4.4 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> ou <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Critérios para Análise do Currículo Padronizado - Barema ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO IV - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 26 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 13/2022 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO			
EVENTO	DATA	LOCAL	
Publicação edital	26 de agosto de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br ou http://diario.sobral.ce.gov.br	
Inscrições no Processo Seletivo	De 01 a 12 de setembro de 2022 Horário: Das 8h do dia 01 às 17h do dia 12 de setembro de 2022.	http://selecao.sobral.ce.gov.br	
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14 de setembro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br	
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	15 de setembro de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espsv+edital132022@gmail.com	
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	16 de setembro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br	
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	20 de setembro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br	
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21 de setembro de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espsv+edital132022@gmail.com	
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	23 de setembro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br	

\*NÃO SERÃO AVALIADOS OS RECURSOS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA.

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 13/2022 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA				
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	
1.	Curso de Mestrado (pós-graduação stricto sensu) na área da saúde.	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.	6 pontos por comprovante (máximo 6 pontos)	
2.	Curso de Especialização em caráter de Residência em Saúde (pós-graduação lato sensu).	No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 24 meses contados da data de publicação deste edital.	10 pontos por comprovante (máximo 10 pontos)	
3.	Curso de Especialização (pós-graduação lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h.		5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)	
5.	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados da data de publicação deste edital.	0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
6.	Participação em eventos científicos, na área da saúde, com carga horária igual ou superior a 20h		0,5 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)	
7.	Experiência no exercício da atividade profissional na função e habilitação a que concorre, vivenciada nos últimos 5 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	5 pontos por semestre (máximo 25 pontos)	
TOTAL - MÁXIMO 90 PONTOS				

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 13/2022 - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato:

Função/Carga horária:

Recurso contra:

Justificativa do Recurso:

Sobral-CE, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - EDITAL Nº 13/2022 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE						
FUNÇÃO	CODIGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUERAÇÃO O BASE
Cirurgião-Dentista Especialista	01	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Odontologia, registro no Conselho Profissional competente ativo e Especialização em Pacientes com Necessidades Especiais (PNE)	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia. Conhecimentos específicos em atendimento a pacientes com necessidades especiais. Atendimento clínico odontológico a pacientes com Síndrome de Down, Paralisia cerebral, autismo, hipertensão e diabéticos graves. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Aparelho ortodontológico, desenvolvimento da face, cavidade oral e dentes. Diagnóstico, semelhança bucal, exames complementares. Conceitos. Materiais restauradores: Analógico. Resinas compostas. Cimentos de ionômeros de vidro. Instrumentos. Materiais protésicos. Diagnóstico e plano de tratamento. Métodos preventivos. Oclusão: Ajuste oclusal. Movimentos oclusivos: Posições: relação clássica, máxima intercuspidal habitual, dimensão vertical, relação de occlusão clínica. Distúrbio oclusal. Restaurações preventivas. Tratamento. Isolamento de vídeo. Resinas compostas e sistemas adesivos atuais. Facetas estéticas. Prótese adesiva, direta e indireta. Anticoagulação e tratamento dentário. Interação dentário-parodontal. Restaurações em dentes posteriores com resina composta. Restaurações em Amalgam. Flúor: Mecanismos de ação do flúor. Farmaco estética do flúor. Toxicologia. Cariólogia. Características clínicas da lesão cárie. Superfície livre. Superfície proximal. Superfície occlusal. Lesões ativas e inativas. Prevenção da doença cárie. Prevalência e incidência. Placa dentária cariogênica. Diagnóstico da atividade da doença cárie. Controle mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituição do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 2.861,58*
Cirurgião-Dentista Especialista	02	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Odontologia, registro no Conselho Profissional competente ativo e Especialização em Endodontia.	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia. Conhecimentos específicos em Prátese Dentária. Conceitos de materiais odontológicos relacionados às moléculas. Conhecer as etapas laboratoriais para confecção de todo tipo de prótese dentária. Instalar, adaptar, realizar e confeccionar todo tipo de prótese dentária, principalmente próteses totais, parciais removíveis e fixas e/ou mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituição do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 2.861,58*
Cirurgião-Dentista Especialista	03	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Odontologia, registro no Conselho Profissional competente ativo e Especialização em Prótese Dentária.	Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia. Conhecimentos específicos em Prótese Dentária. Conceitos de materiais odontológicos relacionados às moléculas. Conhecer as etapas laboratoriais para confecção de todo tipo de prótese dentária. Instalar, adaptar, realizar e confeccionar todo tipo de prótese dentária, principalmente próteses totais, parciais removíveis e fixas e/ou mecânico da placa dentária. Controle químico da placa. Controle da dieta. Substituição do açúcar. Saliva e cárie. Flúor e cárie. Urgência em odontologia. Pronto atendimento. Atendimento de pacientes com alterações sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Técnicas de anestesia. Participar, nos termos da Lei Municipal nº 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 2.861,58*
Médico Especialista	04	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina, e Residência em Mastologia.	Desempenhar atribuições relativas à sua área de especialização e atuação. Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e exames, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e tratamentos. Implementar ações para promoção da saúde. Participar de reuniões, cumprir e registrar normas internas da instituição. Regimento Interno e os Princípios e Diretrizes do SUS. Contribuir para organização do serviço, desenvolvendo atividades de planejamento, supervisão e coordenação (quando necessário). Efetuar atendimentos e atendimentos. Emitir laudos e pareceres técnicos. Desenvolver programas de prevenção, promover campanhas educativas, realizar mutirões, feiras de saúde e eventos. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017 do acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como orientador, preceptor e/ou supervisor, principalmente no que tange à orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos, residentes e demais pessoas vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 6.823,72**

Médico Especialista	05	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina, e Residência em Endoscopia, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Gastroenterologia ou Coloproctologia ou Cirurgia Geral, com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecido pelo Conselho Nacional de Residência Médica ou Título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Cirurgia Geral, ou Coloproctologia, ou Endoscopia, ou Gastroenterologia, ou Endoscopia Digestiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira.	Contribuir e participar de atividades de educação e capacitação da Unidade de Saúde incluindo projetos, cursos, eventos, comissões, comitês, conselhos, programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença em prontuário do paciente, na forma impressa ou eletrônica; Efetuar a notificação compulsória de doenças, quando necessário; Prestar informações e orientações do processo de diagnóstico, tratamento e acompanhamento aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar EPIs, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Orientar os trabalhadores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar para o adequado cumprimento das normas de Qualidade e Segurança do paciente; Cumprir as Normas e Procedimentos da Instituição, tanto no âmbito administrativo e comportamental, quanto no assistencial; Integrar as orientações das equipes multiprofissionais ao cuidado dos pacientes e seus familiares; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 6.823,72**
Médico Especialista	06	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina, e Residência em Pneumologia, reconhecido pelo Conselho Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Pneumologia, concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.	Contribuir e participar de atividades de educação e capacitação da Unidade de Saúde incluindo projetos, cursos, eventos, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar exames de imagem e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades da especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva e manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença em prontuário do paciente, na forma impressa ou eletrônica; Realizar atendimento individual, individual programado e interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças, quando necessário; Prestar informações e orientações do processo de diagnóstico, tratamento e acompanhamento aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar EPIs, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Orientar os trabalhadores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar para o adequado cumprimento das normas de Qualidade e Segurança do paciente; Cumprir as Normas e Procedimentos da Instituição, tanto no âmbito administrativo e comportamental, quanto no assistencial; Integrar as orientações das equipes multiprofissionais ao cuidado dos pacientes e seus familiares; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 6.823,72**
Médico Especialista	07	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina, e Residência em Endocrinologia e/ou Título de Especialista em Endocrinologia ou título de especialista em endocrinologia concedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação e Cultura e Registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Contribuir e participar de atividades de educação e capacitação da Unidade de Saúde incluindo projetos, cursos, eventos, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades da especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva e manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença em prontuário do paciente, na forma impressa ou eletrônica; Realizar atendimento individual, individual programado e interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças, quando necessário; Prestar informações e orientações do processo de diagnóstico, tratamento e acompanhamento aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar EPIs, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Orientar os trabalhadores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar para o adequado cumprimento das normas de Qualidade e Segurança do paciente; Cumprir as Normas e Procedimentos da Instituição, tanto no âmbito administrativo e comportamental, quanto no assistencial; Integrar as orientações das equipes multiprofissionais ao cuidado dos pacientes e seus familiares; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 6.823,72**
Médico Especialista	08	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina em Neurologia/Neurocirurgia, reconhecido pelo Conselho Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Neurologia/Neurocirurgia, concedido pelo Programa de Residência Médica ou pela Sociedade da Especialidade.	Contribuir e participar de atividades de educação e capacitação da Unidade de Saúde incluindo projetos, cursos, eventos, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar exames de imagem e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades da especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva e manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença em prontuário do paciente, na forma impressa ou eletrônica; Realizar atendimento individual, individual programado e interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças, quando necessário; Prestar informações e orientações do processo de diagnóstico, tratamento e acompanhamento aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar EPIs, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Orientar os trabalhadores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar para o adequado cumprimento das normas de Qualidade e Segurança do paciente; Cumprir as Normas e Procedimentos da Instituição, tanto no âmbito administrativo e comportamental, quanto no assistencial; Integrar as orientações das equipes multiprofissionais ao cuidado dos pacientes e seus familiares; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 6.823,72**
Médico Especialista	09	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina em Oftalmologia ou Título de Especialista em Oftalmologia/Tratamento.	Contribuir e participar de atividades de educação e capacitação da Unidade de Saúde incluindo projetos, cursos, eventos, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar exames de imagem e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades da especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva e manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença em prontuário do paciente, na forma impressa ou eletrônica; Realizar atendimento individual, individual programado e interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças, quando necessário; Prestar informações e orientações do processo de diagnóstico, tratamento e acompanhamento aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar EPIs, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Orientar os trabalhadores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar para o adequado cumprimento das normas de Qualidade e Segurança do paciente; Cumprir as Normas e Procedimentos da Instituição, tanto no âmbito administrativo e comportamental, quanto no assistencial; Integrar as orientações das equipes multiprofissionais ao cuidado dos pacientes e seus familiares; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 6.823,72**
Médico Especialista	10	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina, e Residência em Radiologia ou Título de Especialista em Radiologia.	Contribuir e participar de atividades de educação e capacitação da Unidade de Saúde incluindo projetos, cursos, eventos, comissões, conselhos e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar exames de imagem e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades da especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva e manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença em prontuário do paciente, na forma impressa ou eletrônica; Realizar atendimento individual, individual programado e interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças, quando necessário; Prestar informações e orientações do processo de diagnóstico, tratamento e acompanhamento aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentos utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar EPIs, conforme preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Orientar os trabalhadores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar para o adequado cumprimento das normas de Qualidade e Segurança do paciente; Cumprir as Normas e Procedimentos da Instituição, tanto no âmbito administrativo e comportamental, quanto no assistencial; Integrar as orientações das equipes multiprofissionais ao cuidado dos pacientes e seus familiares; Realizar ações de ensino, pesquisa e extensão em todos os níveis, integrando as mesmas às ações de assistência; Realizar outras atribuições afins.	20 horas	RS 6.823,72**



Médico Especialista	11	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Medicina com registro profissional no Conselho Regional de Medicina e Residência em Infectologia registrado pelo MEC ou equivalente e registro de qualificação de especialidade (RQE).	20 horas	RS 6.823,72**
Psicólogo	12	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.	40 horas	RS 2.641,46*
Farmacêutico	13	Cadastro de Reserva (Decreto nº 2.562/2021)	Graduação em Farmácia com registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.	40 horas	RS 1.158,75*

\* Valores atualizados pela Lei Complementar nº 083, de 30 de março de 2022.  
\*\* Valores atualizados pelo Decreto Municipal nº 2.894, de 21 de março de 2022.

11*	MARIA ROZIANE DE SOUZA	46
12*	JOÃO VICTOR JUSTO DOS SANTOS	46
13*	ALYNE KÊNIA ARAGÃO SILVA	45
14*	VERA CRISTINA DUARTE DO SANTOS	45
15*	DAVID GOMES DE SOUZA	45
16*	RONIEL DA SILVA MESQUITA	44
17*	ABRAÃO LOPES DE FREITAS	44
18*	FRANCISCO PATRIK RIPARDO DO NASCIMENTO	43
19*	JOSE TOMAZ LOPES DE OLIVEIRA	43
20*	AMELINDA JOYCE GOMES PEREIRA	43
21*	GEOVANA DE SOUSA BENTO	42
22*	THIAGO VENICIOUS COLONO GRACIANO	42
23*	FRANCISCO ALISSON MARQUES DA SILVA	41
24*	AFONSO HENRIQUE DALTRIO DAMASCENO	40
25*	SHEYLA PAULINO DA SILVA	39
26*	THALINE RODRIGUES DA SILVA	39
27*	MARIA ROSALINI PONTES LIMA	39
28*	KELTON WILLIAM PEREIRA PAIVA	38
29*	PAULO REGIS DO NASCIMENTO LOPES	38
30*	BRUNO ROGÉRIO FREITAS VELOSO	38
31*	MARIA ROSALIA DE SOUZA	38
32*	ANDRESSA VICTORIA DUARTE SOUZA	38
33*	FRANCISCO GABRIEL SILVA GOMES	37
34*	JOICE PRUDENCIO SILVA	37
35*	EMANUELA SILVA SOUSA	37
36*	VICTOR CÁSSIO TEIXEIRA	36
37*	JONH SAMPAIO FERREIRA	36
38*	SARAH MELO DE BRITO	36
39*	HELENA FILOMENA NOGUEIRA CHAVES	36
40*	FRANCISCA ROGEANA RODRIGUES DUARTE	36
41*	FABRICIO JOSÉ DA SILVA	36
42*	GUILHERME SOUSA FREITAS	36
43*	DENILSON VENANCIO LIMA	36
44*	JOSÉ LEVY PEREIRA BASTOS	35
45*	LETICIA MARQUES RIPARDO	34
46*	OLIVANDO ALVES DE SOUZA FILHO	34
47*	JENNIFER BEZERRA DE CASTRO	32
48*	LUANE CATARINA BASTOS MELO	32
49*	PEDRO CAMILO GOMES NETO	32
50*	DEIVID SILVA DO NASCIMENTO	30
51*	JOSÉ ARTHUR DE SOUSA	30
52*	CLAUDIA GOMES DE SOUSA MARTINS	30
53*	CAUÃ SOUSA CARNEIRO	29
54*	DÉBORA SUELEN SOARES GOMES	28
55*	FRANCISCO SABOIA XIMENES NETO	23
56*	MARIA JANDRIELE DO NASCIMENTO SILVA	23
57*	VITORIA DO NASCIMENTO SILVA	21
58*	RAFAEL ALISON DOS SANTOS DE JESUS	21
59*	RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTE	21
60*	ANTONIA ANGELINA TEIXEIRA ALVES	21
61*	YAN ERICK RODRIGUES DE SOUSA	21
62*	ANA JULIA DA PONTE LIMA	18
63*	FRANCISCA JÉSSICA DE SOUSA MALHEIRO	17
64*	JAMILA DE ANDRADE LIMA	15
65*	CLARISSE SOARES DE SOUZA	15
66*	ANA KEYLANE DA SILVA FERREIRA	15
67*	MIKAELE FERREIRA MENDES	15
68*	FRANCISCO LOAMI SILVA DE LIMA	15
69*	THAMIRES MEDDIAS AMARANTE	15
70*	ANA KELLY LINHARES FERNANDES	15
71*	JOÃO BATISTA MAIA FIDERALINO	15
72*	ALINE SALES DE SOUSA	15
73*	ANA CLARA MARTINS CAMPOS	15
74*	FRANCISCO LUAN DE SOUSA GADELHA	15
75*	IRIS MATOS SALES	15
76*	MARIA EVILANE DA SILVA RODRIGUES	15
77*	MARIA IARA ARAÚJO MATOS	15
78*	MARIA JOSIANE SOUSA MOURA	15
79*	MARIA STEFANNY MOURA RODRIGUES	15
80*	JADSON AMARANTE LIMA	15
81*	ARIANE SOUSA SILVA FÉLIX	12
82*	HILDERNANDIA COSTA RIPARDO	12
83*	SAMARA RODRIGUES CAMPOS	12
84*	LUDMILA RODRIGUES BRANDAO	12

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2021-SECJEL**, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1238, de 05 de janeiro de 2022, página 05. ONDE SE LÊ: “Contrato 0037/2021”. LEIA-SE: “Contrato 037/2021”. E ONDE SE LÊ: “DATA DA ASSINATURA: Sobral, 05 de janeiro de 2022”. LÊ-SE: “DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2021”. Sobral, 26 de agosto de 2022. Eugênio Parçeli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037/2022-SECJEL**, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1372, de 19 de julho de 2022, páginas 06 e 07. ONDE SE LÊ: “Extrato do Contrato nº 0037/2022-SECJEL”. LEIA-SE: “Extrato do Contrato nº 037/2022-SECJEL”. Sobral, 26 de agosto de 2022. Eugênio Parçeli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022-SECJEL**, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1379, de 28 de julho de 2022, página 10. ONDE SE LÊ: “Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SEPLAG”, LEIA-SE: “Pregão Eletrônico nº 22012 - SEPLAG”. Sobral, 26 de agosto de 2022. Eugênio Parçeli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EDITAL Nº 03/2022 - SECJEL - PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL - RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS - SELEÇÃO DE JOVENS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL** nos termos da Lei Municipal nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e do Decreto Municipal nº 2.959, de 11 de julho de 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 03/2022 - SECJEL e Portaria nº 015/2022 - SECJEL, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem de classificação, o resultado preliminar da classificação dos candidatos habilitados, com suas respectivas pontuações. II. Divulgar, em ordem de classificação, o resultado preliminar dos candidatos classificáveis, com suas respectivas pontuações. III. Informar que será admitida a interposição de recurso ao resultado da classificação, nos termos previstos no edital inaugural, por meio do endereço eletrônico: juventude@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 26 de agosto de 2022. João Ismael Tomaz Mendes - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA.

ANEXO - PROJETO AÇÃO JOVEM DE SOBRAL - EDITAL Nº 03/2022 - SECJEL - RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS		
ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSE EDSON SOMBRA DO NASCIMENTO	57
2º	DAYANNE GOMES DO NASCIMENTO	52
3º	DESIANNE RODRIGUES DA SILVA	51
4º	JOEL GOMES BARBOZA	51
5º	RIVANIA DE SOUSA DO NASCIMENTO	49
6º	BRENNO ROCHA SILVA	47
7º	MOISÉS VIEIRA SALES DE ARAÚJO	46
8º	KAYNAN DE SOUSA GOMES	46
9º	DANDARA BARROS DO NASCIMENTO	46
10º	MARCOS IGOR DE FARIAS MONÇÃO	46

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022 - SETRAN - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pela Secretária Executiva da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sra. LIA PONTES SOUSA. **CONTRATADO:** EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, neste ato representada pelo seu Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Eletrodomésticos e Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.225,50 (Mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo

de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32. 01. 04. 122. 0500. 1. 402. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00 FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Márcia Maria Mesquita Frota Silva, Gerente Financeira, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 26 de agosto de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DASETAN.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 - SETRAN -** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, neste ato representada pela Secretária Executiva da Secretaria do Trânsito e Transportes, Sra. LIA PONTES SOUSA. CONTRATADO: EMPRESA EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.118.086/0001-30, neste ato representada pelo seu Sr. Francisco Carlos de Oliveira. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material permanente (Extintor de incêndio), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32. 01. 04. 122. 0500. 1. 402. 0000. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00 FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Davi Rodrigues de Vasconcelos, chefe de núcleo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Sobral/CE, 26 de agosto de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DASETAN.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022 - SESEC. PROCESSO Nº P202542/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa CPM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.343/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 081/2022 - SESEC e o edital do Pregão Eletrônico nº 22003 - SESEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de 10(dez) bicicletas elétricas, novas, zero quilômetro para o uso em cicloturismo a ser operacionalizado pela Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 128.870,00 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.04.01.14.244.0436.2426.44.90.52.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Wellington Aguiar Ponte Filho, matrícula Nº 33.759. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Gerente da célula de logística e almoxarifado, matrícula Nº 8164. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Patrícia Faria Cavalcanti. COORDENADOR JURÍDICO: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.** CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos. CONTRATADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, representada neste ato representado pelo Sr. Ditimar de

Oliveira Vasconcelos Neto. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO do valor unitário dos itens 01 e 02 (café torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo e fino, aroma e sabor intenso, pacote com 250 gramas), da ata de Registro de Preços nº 002/2022, - que passará de R\$ 7,30 para R\$ 8,51, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE197/2021 - SEPLAG, que tem por finalidade a "aquisição de gênero alimentício - café, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada", conforme Parecer Jurídico e Decisão administrativa emitidas pela a SEPLAG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º da Lei nº 8.666/93 e art. 26 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2022 - SAAE, 26 DE AGOSTO DE 2022 - O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL VEM, POR MEIO DA GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA, no uso de suas atribuições, TORNAR PÚBLICA as notificações de cancelamento de Termo de Acordo relacionadas a seguir, em consonância com o artigo 161, inciso III, da Lei Complementar nº 39 de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o devedor intimado a pagar o débito ou apresentar impugnação. As notificações de cancelamento de Termo de Acordo encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, na Gerência da Relacionamento e/ou de Dívida Ativa, situadas na Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral/CE. Sobral, 26 de agosto de 2022. Maria Daniele Martins Brito-GERENTE DE DÍVIDA ATIVA - Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.**

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2022 SAAE		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	ERIKA TAYHANE SILVA SOUZA ROMAO	XXX.681.XXX-07
2	XXX.985.XXX-94	
3	ERINEUDA FEITOSA VENTURA	XXX.245.XXX-04
4	EUGENIA MAURILIA SILVA	XXX.232.XXX-68
5	EUNICE CARVALHO DE ALMEIDA	XXX.692.XXX-91
6	EUZENIR MARQUES SANTOS	XXX.576.XXX-00
7	EVANDRO BARBOSA DIAS	XXX.606.XXX-97
8	EVEN SALES FURTADO	XXX.316.XXX-23
9	EVILAZIO ARAUJO DA SILVA	XXX.107.XXX-87
10	EXDRAS FRANCISCO DA SILVA	XXX.503.XXX-86
11	EXPEDITA DE FATIMA MARIANO DO NASCIMENTO	XXX.946.XXX-68
12	EXPEDITA MARIA DE S. MANSO	XXX.154.XXX-40
13	EXPEDITO FROTA GAMELEIRA	XXX.266.XXX-68
14	EXPEDITO MARQUES DE SOUSA	XXX.828.XXX-72
15	EXPEDITO ROMANO DUARTE JUNIOR	XXX.631.XXX-15
16	EXPEDITO TRINDADE FERNANDES SOUSA	XXX.239.XXX-87
17	FABIANA SILVA ARAUJO	XXX.374.XXX-22
18	FABIANO CRISTOVAO DA SILVA	XXX.593.XXX-92
19	FABIANO SILVA MELO	XXX.152.XXX-52
20	FABIO GRACIANO DE MESQUITA	XXX.685.XXX-43
21	FABIO JUNIOR ROCHA	XXX.536.XXX-00
22	FABRICIA DA SILVA SABINO	XXX.199.XXX-31
23	FABRICIO ALVES LIMA	XXX.857.XXX-72
24	FABRICIO DA SILVA	XXX.965.XXX-74
25	FATIMA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	XXX.448.XXX-30
26	FATIMA MARIA DE SOUSA	XXX.201.XXX-34
27	FATIMA PEREIRA SILVA	XXX.765.XXX-34
28	FCA GILVANA CAIXEIRO DA LUZ	XXX.853.XXX-98
29	FCO EVERALDO TORRES MAXIMO	XXX.440.XXX-68
30	FCO WELTON DE SOUSA IBIAPINA	XXX.702.XXX-58
31	FD FOODS COMERCIO DE REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA	35.623.047/0001-96
32	FELIPE PINHO LIMA XIMENES	XXX.802.XXX-91
33	FERNANDO ALVES FERREIRA	XXX.232.XXX-91
34	FLAVIANE VASCONCELOS MARQUES	XXX.234.XXX-04
35	FLAVIO ALVES CAVALCANTE	XXX.663.XXX-97
36	FLAVIO DE MELO GOMES	XXX.052.XXX-34
37	FLAVIO FERREIRA SILVA	XXX.041.XXX-53
38	FRANCIANE AGUIAR CARVALHO	XXX.717.XXX-60
39	FRANCICLEIDE DANTAS DE MOURA	XXX.162.XXX-25
40	FRANCIEL SIMOES DE AGUIAR	XXX.641.XXX-53
41	FRANCICLEIA GOMES DO NASCIMENTO	XXX.483.XXX-89
42	FRANCICLEIDA DOS SANTOS SILVA	XXX.488.XXX-70
43	FRANCIMAR DE SOUSA COSTA	XXX.527.XXX-87
44	FRANCIMILTON BEZERRA ARAGÃO	XXX.818.XXX-15
45	FRANCINE LIMA SOUSA	XXX.645.XXX-90
46	FRANCINEUDA FERREIRA BORGES	XXX.372.XXX-20
47	FRANCINILDA CARLOTA FERREIRA	XXX.844.XXX-87
48	FRANCINILDA DE SOUSA ALVES	XXX.834.XXX-34
49	FRANCISCA SIMONE DA SILVA SOUSA	XXX.327.XXX-97
50	FRANCISCA ADRIANA DE ALBUQUERQUE	XXX.308.XXX-00
51	FRANCISCA AGUIAR SILVEIRA	XXX.542.XXX-49
52	FRANCISCA ALENILDA SOUSA DA SILVA	XXX.494.XXX-00
53	FRANCISCA ALEXANDRE DE PAULO	XXX.035.XXX-31
54	FRANCISCA ALINE CARNEIRO SOARES	XXX.877.XXX-28
55	FRANCISCA ALVES OLIVEIRA	XXX.382.XXX-00
56	FRANCISCA ANDREIA VERAS BESSA SILVA	XXX.720.XXX-20
57	FRANCISCA ANDREIA VICENTE ASSIS	XXX.760.XXX-29
58	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA COSTA	XXX.444.XXX-15
59	FRANCISCA APARECIDA DA SILVA	XXX.286.XXX-20
60	FRANCISCA APARECIDA LEANDRO	XXX.444.XXX-49
61	FRANCISCA ARUGINA CASSEMIRO BRAGA	XXX.549.XXX-08
62	FRANCISCA BEATRIZ BIZE DE OLIVEIRA	XXX.002.XXX-21
63	FRANCISCA BIANCA BIZE DE SOUSA	XXX.724.XXX-50
64	FRANCISCA BRAGA LIMA	XXX.530.XXX-91
65	FRANCISCA BRASILINO LIMA	XXX.688.XXX-49
66	FRANCISCA CLAUDENIA DA SILVA NASCIMENTO	XXX.987.XXX-15
67	FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA LIMA	XXX.947.XXX-25
68	FRANCISCA CLAUDIANA DA SILVA SANTOS	XXX.967.XXX-45
69	FRANCISCA CLEMARA SOUSA ALVES	XXX.459.XXX-08





**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60062022 - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha, Água, Café, Açúcar e Açoçante destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. **CONTRATADA:** Sobral Supermercados e Restaurante Ltda., (CNPJ: 36.683.294/0001-40), representada pelo seu proprietário, Sr. Marcos Antônio Gomes Mota Filho. **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.782,80 (Setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 006006/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020, e 2.257/2019. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Até 10 (dez) dias da solicitação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro do corrente ano. **DATA:** 24/08/2022. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.**

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SOBRAL - CMHIS

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2022 - CMHIS** - No vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil vinte e dois, às quatorze horas, na Sala Verde da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, foi realizada a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) do ano de 2022. As pautas apresentadas foram: Andamento das ações da Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária; Revisão do Plano Diretor: Apresentação dos pontos referentes à política de Habitação e Regularização Fundiária; e Implantação do Conjunto Padre Palhano. Estiveram presentes na reunião os (as): Titulares; Suplentes Representantes Governamentais: Lucas Golignac Lessa (Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente); Hortência Veras Mangabeira (Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social); Representantes da Sociedade Civil: Maria Liliane Vieira da Costa (Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Sobral); Virginia Célia Cavalcante de Holanda (Universidade Vale do Acaraú - UVA); e os convidados (as) Jonas Augusto da Silva Freitas; Luana Rodrigues da Silva; Danielle Carneiro Cajazeiras; Ana Livia Ferreira da Costa; Maria Larissa Portela Silva; Alana Figueiredo Pontes; Gabrielle Astier; Ana Kelly Ribeiro Costa; Eloise de Brito Mudo e Franklin Ferreira Viana. A reunião foi iniciada com a fala do Vice-Presidente, Lucas Golignac Lessa, cumprimentando a todos e dando boas-vindas aos presentes. Dando seguimento à reunião, o Vice-Presidente destacou as pautas a serem discutidas: o andamento das ações da Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária; a Revisão do Plano Diretor, com enfoque na apresentação de pontos relativos à política setorial de Habitação e Regularização Fundiária; e a Implantação do Conjunto Padre Palhano. Na sequência, o Vice-Presidente elucidou sobre os projetos habitacionais existentes e em andamento no município de Sobral. Iniciou com a explanação da reprogramação do projeto das sessenta e oito (68) Unidades Habitacionais no bairro Dr. José Euclides Ferreira Gomes Junior, realizada em 2018, e que, atualmente, apresenta como pendência a construção de dezessete (17) unidades para a conclusão do projeto. Também foi apresentada a proposta de reforma do antigo anexo educacional da Escola Municipal José Inácio Gomes Parente, localizada na sede do distrito de Jordão, visando a sua conversão para o uso habitacional. Logo após, entrou em pauta o diálogo sobre a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que compreende ações voltadas à luta pelo direito à cidade e, principalmente, àquela voltada à conquista da moradia digna. Na ATHIS são ofertados serviços técnicos nas áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a população de baixa renda na elaboração e/ou execução de projetos de regularização física, fundiária e de Habitação de Interesse Social. Nesse sentido, foi iniciada uma ação piloto no conjunto Jatobá Residence, implantado na Sede Municipal. Dando prosseguimento às pautas das ações da coordenadoria, foram explanados o Programa de Locação Social; o Trabalho Técnico Social; e a Implementação de um novo Projeto Residencial, no bairro Padre Palhano. Foi destacado, ainda, que das vinte e nove (29) unidades do Projeto João de Barro, executado pelo Centro de Promoção Humana Padre Ibiapina (CEPROPHI), foram entregues quinze (15) unidades habitacionais. A respeito do Trabalho Técnico Social no Nova Caiçara, falou-se dos cursos profissionalizantes ofertados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), voltados para jovens do Residencial na faixa etária de quinze (15) a vinte e nove (29) anos. Logo após, foram apresentadas os critérios de seleção das famílias para inclusão do Projeto de cinquenta (50) unidades do residencial Padre Palhano, para deliberação e aprovação do colegiado do Conselho. Os critérios aprovados foram os seguintes: critérios para a inclusão - (1) estar inscrito no Cadastro Único de Assistência Social, (2) estar cadastrado e ser acompanhado pela Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária; critérios de

priorização - (1) residir na área mapeada no primeiro e segundo congelamento geográfico e social. (2) participar do Programa de Locação Social de Sobral, de preferência no bairro Padre Palhano, (3) ser remanescente de projeto habitacional anterior que havia sido cancelado ou interrompido antes da conclusão, nessa respectiva ordem; e, como critério de desclassificação, constar nos sistemas oficiais da política habitacional como titular de imóvel em programa habitacional anterior, seja na esfera municipal, estadual ou federal, salvo os casos resguardados em lei ou com parecer social favorável a um novo atendimento. A proposta foi votada e aprovada em resolução pelo Plenário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral - CMHIS. Em seguida, o Vice-Presidente anunciou a saída da entidade representante da sociedade civil, CEPROPHI, da composição do Conselho. A Conselheira Virginia, por sua vez, sugeriu que as próximas reuniões do CMHIS sejam realizadas de forma híbrida, a fim de viabilizar e garantir a sua assiduidade. Dando seguimento à reunião, o Vice-Presidente passou a palavra para a convidada Ana Livia Ferreira da Costa, gerente de Diretrizes Urbanísticas da coordenadoria de Planejamento Urbano (SEUMA). Sua apresentação sobre a revisão do Plano Diretor foi iniciada com uma explicação de que este é um instrumento do Estatuto da Cidade, compondo um movimento multissetorial nacional e que coloca-se como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana. Nesse sentido, com a perspectiva de estabelecer o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, a garantia do bem-estar de todos os seus habitantes, o Plano Diretor propõe a demarcação das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), porções do território destinadas, predominantemente, à moradia digna da população de baixa renda, tendo como objetivo promover melhorias habitacionais e urbanísticas e a recuperação ambiental dos assentamentos precários, dotando-os de infraestrutura, equipamentos sociais, comércios e serviços locais, bem como promover a Regularização Fundiária, de modo a integrá-los à estrutura urbana. Em seguida, o Vice-Presidente e os Conselheiros fizeram sugestões de pautas a serem discutidas na próxima Reunião Ordinária: as ações executadas no Residencial Nova Caiçara e seus indicadores. Finalizadas as apresentações e retiradas as dúvidas, o Vice-Presidente agradeceu a presença de todos e a colaboração, finalizando, assim, a reunião. Sobral, 21 de julho de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - PRESIDENTE DO CMHIS.

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMHIS** - O Plenário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas Atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1721 de 23 de Março 2018, em Reunião Ordinária do dia 21 de julho de 2022. **RESOLVE APROVAR:** Os critérios de inclusão, prioridade e desclassificação para a seleção de famílias contempladas com o projeto de 50 unidades habitacionais no bairro Padre Palhano. Sendo os critérios de inclusão: I - estar inscrito no Cadastro Único de Assistência Social; II - estar cadastrado e ser acompanhado pela Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária. Quanto aos critérios de prioridade, estes seguem a respectiva ordem: I - residir na área mapeada no primeiro e segundo congelamento geográfico e social; II - participar do Programa de Locação Social de Sobral, de preferência no bairro Padre Palhano; III - ser remanescente de projeto habitacional anterior que havia sido cancelado ou interrompido antes da conclusão. Por fim, tem-se ainda como critério de desclassificação da seleção: I - constar nos sistemas oficiais da política habitacional como titular de imóvel em programa habitacional anterior, seja na esfera municipal, estadual ou federal, salvo os casos resguardados em lei ou com parecer social favorável a um novo atendimento. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sobral, 21 de julho 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - PRESIDENTE DO CMHIS.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CMAS

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 11/2022 - CMAS** - Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A presidente participou e agradeceu a participação dos conselheiros nesta reunião. Participaram da Reunião os seguintes conselheiros Representantes Governamentais: Luizyland Pereira Lima Bandeira - Titular e Presidente, Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS; Luciano Marques de Vasconcelos - Titular, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Titular, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECEL; Claudine Carneiro Aguiar - Titular, Secretaria de Saúde; Francisco das Chagas Sousa - Suplente, Secretaria do Planejamento e Gestão; Wilciane de Sousa dos Reis - Titular, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. Representantes da Sociedade Civil: Maria Marcilene Lima Passos - Suplente, Serviço Social do Comércio - SESC; Maria de Fátima Cunha de Melo - Titular, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral - SINDSEMS; Maria da Conceição Alves Silva - Suplente, Conselho Regional de Serviço Social - NUCRESS. Destacou a



pauta que seria discutida no decorrer da reunião: 1) Relatório de Desempenho Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; 2) Relatório de Desempenho Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais - BE 1º Semestre 2022. Na sequência, a conselheira Luizyland, apresentou a Sra. Noélia de Holanda Paiva, Supervisora do Núcleo de Acompanhamento Territorial da Célula da Proteção Social Básica, representando a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, a mesma iniciou sua apresentação sobre o Relatório de Desempenho Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; falou sobre o saldo reprogramado de 31/12/21 no valor de \$201.880,92; Cofinanciamento referente janeiro à junho de 2022 valor de \$135.000,00; Total disponível para o 1º Semestre/2022 de \$336.880,92. Repassou os pontos positivos de apoio para a Gestão Financeira e de recursos para os CRAS. Dificuldades com atualização de repasses com as sazonalidades e necessidades de acordo com a realidade local. Avanços com a valorização e reconhecimento através da Proteção Social Básica através de investimentos de prêmios, metas e suporte financeiro, entre outros, finalizando sua apresentação. Após as apresentações e retirada as dúvidas foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade mediante a Resolução Nº 13. Na sequência, a Sra. Dariani do Nascimento Gonçalves, representando a Casa do Cidadão, falou sobre o Relatório de Desempenho Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais - BE 1º Semestre 2022, repassou o saldo reprogramado de 31/12/21 no valor de \$36.285,04; Cofinanciamento referente janeiro à junho de 2022 valor de \$7.500,00; Total disponível para o 1º Semestre/2022 de \$43.785,04. Falou sobre o kit auxílio natalidade com os seguintes itens: 150 rede de descanso adulto e 200 mosquitoeiro para rede adulto. Kit auxílio funeral com os itens: 79 urna funerária e 80 translado. Repassou os pontos positivos, sendo a agilidade do processo licitatório para a continuidade da oferta do BE Mortalidade. Dificuldades com a demora do processo licitatório para a aquisição do BE Natalidade, prejudicando a oferta e os usuários do BE, entre outros, finalizando sua apresentação. Tivemos a

participação do Sr. Neto Torres, Coordenador do Administrativo e Financeiro, representando a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, falou sobre o Cofinanciamento referente janeiro à junho de 2022 valor de \$7.500,00 e o saldo reprogramado de 31/12/21 no valor de \$201.880,92, entre outros, agradecendo sua participação. Após as apresentações e retirada as dúvidas foi submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade mediante a Resolução Nº 14. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Eu, Oneide Pastora da Silva, Secretária Executiva deste Conselho lavrei a Ata, que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 24 de agosto de 2022. Luizyland Pereira Lima Bandeira - PRESIDENTE DO CMAS. ONEIDE PASTORA DA SILVA Secretária Executiva do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMAS** - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária do dia 24 de Agosto de 2022. RESOLVE APROVAR: ART. 1º - Relatório de Desempenho Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF 1º Semestre 2022. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 24 de agosto de 2022. Luizyland Pereira Lima Bandeira - PRESIDENTE DO CMAS.

**RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CMAS** - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sobral, com base em suas competências Regimentais e nas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1475 de 10 de junho de 2015, em Reunião Extraordinária do dia 24 de Agosto de 2022. RESOLVE APROVAR: ART. 1º - Relatório de Desempenho Físico e Financeiro do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais - BE 1º Semestre 2022. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sobral, 24 de agosto de 2022. Luizyland Pereira Lima Bandeira - PRESIDENTE DO CMAS.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO